



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

CONTRATO N° 137/2013.

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E MS - MIGLIORINI E SILVA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 67.662.452/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MS MIGLIORINI E SILVA LTDA - ME**, CNPJ. n° 16.875.447/0001-44, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n° 575, na cidade de Rosana, Estado de SP, neste ato representada por seu sócio **Sr. Elieber Monteiro Migliorini**, portador do CPF 073.605.468-50 e do RG 8.458.593/SSP-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal n° 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) n° 033/2013** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a adquisição de ferramentas (de E-V), com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período que compreende até 31/12/2013, conforme Anexo I, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade Pregão (Presencial) n° 033/2013:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. total	Preço Unitário	Preço Total
3	Escada de abrir em alumínio 7 degraus de abrir e extensiva - 100% liga especial de alumínio, resistência de 120Kg, sapata de borracha, degraus com apoio plano para os pés, travamento automático na extensão - altura fechada 2,26m, altura aberta 2,17m, altura esticada 3,72m	Unid	2	210,00	420,00
5	Escada de abrir tipo americana em madeira de pinho do Paraná, tipo exportação, móvel, com patamar, reforçado, acabamento em verniz, ferragens galvanizadas, 8 degraus colocados e parafusados, com sapata de borracha anti-derrapante e comprimento de 2,20 metros	Unid	4	139,00	556,00
7	Escada de dupla função, abrir e estender em madeira de pinho do Paraná, tipo exportação, móvel, reforçado, acabamento em verniz, ferragens galvanizadas, 8 degraus colocados e aparafusados, com sapata de borracha anti-derrapante e comprimento de 2,80 x 4,20 normal	Unid	5	231,00	1.155,00
12	Espátula em aço especial com cabo de madeira tamanho de 6cm	Unid	15	5,90	88,50
20	Folha de Serra manual 12"x24mm	Unid	200	4,20	840,00



1

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

22	Formão chanfrado de aço forjado, com cabo de madeira, tamanho de 1"	Unid	6	13,50	81,00
23	Formão chanfrado de aço forjado, com cabo de madeira, tamanho de 1/2"	Unid	6	11,50	69,00
25	Formão chanfrado de aço forjado, com cabo de madeira, tamanho de 3/8"	Unid	6	11,50	69,00
26	Formão chanfrado de aço forjado, com cabo de madeira, tamanho de 5/8"	Unid	6	11,50	69,00
27	Formão chanfrado de aço forjado, com cabo de madeira, tamanho de 7/8"	Unid	6	12,50	75,00
29	Furadeira em plástico rígido resistente, tipo impacto, potencia de 450Wats, na voltagem de 127Volts, mandril de 3/8" – 10mm, caixa frontal metálica e punho lateral, 2 velocidades, acondicionada de forma adequada, com certificado de garantia e manual de instruções	Unid	10	94,50	945,00
36	Jogo de chave biela, em aço cromo vanádio, niquelado/cromado, de 08 a 17mm, escala de 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17mm, contendo 8 peças, acondicionado em embalagem apropriada	Unid	2	250,00	500,00
45	Lanterna em plástico resistente, emborrachada reforçada, para 2 pilhas grande (tamanho D) – comprimento de 19cm	Unid	70	23,00	1.610,00
47	Lima de aço, medindo 8" modelo bastarda chata, grana fina para enxada	Unid	300	9,50	2.850,00
53	Martelo de unha profissional polido nº 20 - com cabo de madeira	Unid	15	15,80	237,00
58	Moto Esmeril de 6" - motor de 1/2HP / 127v - corpo em ferro fundido - equipado com rebolo de 6", bonê para polimento e escova de aço	Unid	2	114,50	229,00
60	Nível de mão em alumínio de 12" - com nível Horizontal e vertical	Unid	15	16,20	243,00
76	Prumo para pedreiro, tipo de face, em ferro maciço, com 500 gramas, com cordão e taco	Unid	10	14,80	148,00
79	Régua de Pedreiro em alumínio pesado de 2 metros	Unid	10	16,80	168,00
81	Serra Circular 9¼ manual Ø disco 235mm furo 25 Capacidade de corte 90° 84mm potencia 1.750 wates 4100RPM peso 7Kg (motor) 127Ø	Unid.	3	1.118,00	3.354,00
82	Serra Mámore potencia de 1300Wats / 127Volts rotação de 13000 rpm, furo Ø 20mm, capacidade de corte em 45° a 90°, cano de água e protetor - disco de 110mm	Unid	2	295,00	590,00
84	Serrote Profissional de 24"	Unid	4	39,00	156,00
88	Taladeira SDS-MAX autoafiável 400mm - para martelede demolidor de 5 Kg	Unid.	20	60,00	1.200,00
90	Tarraxa metálica, cementada e temperada, para tubo PVC de 1", com 2 base de apoio	Unid	6	18,00	108,00
91	Tarraxa metálica, cementada e temperada, para tubo PVC de 1.1/2", com 2 base de apoio	Unid	3	31,00	93,00
92	Tarraxa metálica, cementada e temperada, para tubo PVC de 1.1/4", com 2 base de apoio	Unid	6	24,00	144,00
94	Tarraxa metálica, cementada e temperada, para tubo PVC de 2", com 2 base de apoio	Unid	2	54,00	108,00

*[Handwritten signature]*



2

*[Handwritten initials]*



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

99	Torno de bancada (morsa), em Aço forjado nº3, pintado por imersão, com fundo oxidado e acabamento em esmalte sintético vermelho, acondicionado de forma adequada	Unid	1	114,00	114,00
102	Torques para azulejista, em aço forjado e temperado, medindo 5", acabamento pintado, mandíbula afiada	Unid	10	7,90	79,00
104	Trena eletrônica a laser até 150 metros com régua - Amplitude de medição 0,05 - 150 m, Classe Laser 2, Precisão da medição de 1mm, Tempo de medição médio menor 0,5 seg, Tempo de medição máx. 4s, Alimentação de energia 4 x 1,5V (AAA), Dispositivo de desconexão automática 4 min, Unidades de medida m/cm/mm, Número dos valores da memória 30, Proteção contra pó e salpicos de água IP 54, estojo para armazenamento e manual de instruções.	Unid.	3	950,00	2.850,00
105	Trena em aço de 10 metros - Caixa em PVC Rígido, emborrachado, com trava e alça, com lâmina na largura de 32mm - com ponta magnética - graduação em milímetros e polegadas	Unid	10	14,00	140,00
110	Trincha retangular 16x6cm	Unid	20	3,60	72,00
				<b>Total Geral R\$</b>	<b>19.360,50</b>

## DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde **até 31/12/2013**.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº (18) 3288-1142 e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fechio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.





# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

## PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

## DO PREÇO

### CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do *item(ns): 03, 05, 07, 12, 20, 22, 23, 25 ao 27, 29, 36, 45, 47, 53, 58, 60, 76, 79, 81, 82, 84, 88, 90 ao 92, 94, 99, 102, 104, 105 e 110*, totalizando o valor de **R\$ 19.360,50 (dezenove mil trezentos e sessenta reais, e cinquenta centavos)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2013**: **Manutenção dos Serviços do Gabinete - Func. Prog.: 041220002.2.003 339030 (122); Manutenção dos Serviços de Pré Escolas - Func. Prog.: 123650007.2.016 339030 (874); Manutenção dos Serviços de Creches - Func. Prog.: 123650007.2.015 339030 (811); Manutenção da Agricultura - Func. Prog.: 206050016.2.024 339030 (1440); Manutenção dos Serviços de Turismo - Func. Prog.: 236950017.2.025 339030 (1508); Manutenção dos Serviços do Depto. De Obras - Func. Prog.: 154520018.2.033 339030 (1955); Manutenção dos Serviços de Assistência Social - Func. Prog.: 082440019.2.037 339030 (2140).**

## PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas



4



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

## PARÁGRAFO QUATRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

## PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

## DO REAJUSTE CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

## DO PRAZO CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde **até 31/12/2013**, vigorando o presente instrumento no período de **28/03/2013 a 31/12/2013**.

## DA RESCISÃO CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

## CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a julgo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.





# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

### PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.





# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

## PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) n° 033/2013**, como se aqui estivessem transcritos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

## DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 27 de março de 2013.

  
MUNICÍPIO DE ROSANA

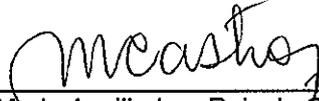
Sandra Aparecida de Souza Kasai  
Prefeita Municipal  
Contratante

  
MS MIGLIORINI E SILVA LTDA - ME

Elieber Monteiro Migliorini  
Sócio  
CPF 073.605.468-50  
RG 8.458.593/SSP-SP  
Contratada

Testemunhas:

  
Nome: Hildebrando Silva de Almeida

  
Nome: Maria Auxiliadora Reis de Castro

